



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela

EMENDA ADITIVA Nº ____/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 108/2021.

ADICIONA O INCISO IV AO
ARTIGO 5º DO PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA Nº.
108/2021, QUE DETERMINA
AS REGRAS PARA A RESERVA
DE UNIDADES RESIDENCIAIS
DOS PROGRAMAS
HABITACIONAIS DO
MUNICÍPIO DO RECIFE ÀS
PESSOAS QUE INDICA.

Art. 1º Adicione-se o inciso IV ao artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária nº.
108/2021, que terá a seguinte redação:

Art. 5º

I -

III -

IV - no caso descrito no inciso III do art. 2º, o Agente de
Segurança deverá pertencer a núcleo familiar com renda *per
capita* não superior a 1 salário mínimo ou renda familiar
total de até 3 salários mínimos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa garantir que a reserva de vagas em habitacionais seja destinada a pessoas em situação de baixa-renda ou em vulnerabilidade social.

Embora de extrema importância o trabalho realizado pelos Agentes de Segurança na Cidade do Recife, o requisito único de pertencer a determinada classe de trabalhadores(as) não deve ser suficiente para garantir a reserva de vagas em habitacionais sob pena de deixar sem moradia pessoas que não possuem os recursos mínimos necessários para garantir seu direito à moradia.

Por todo o exposto, visando assegurar a destinação de vagas em habitacionais para aqueles(as) que não possuem recursos financeiros próprios para garantir seu direito à moradia, propomos essa emenda aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de maio de 2021.

Ivan Moraes Filho

Vereador do Recife

Dani Portela

Vereadora do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinetes do Vereador Ivan Moraes e da Vereadora Dani Portela